

Publicado em 29 de junho de 2022

DECRETO Nº 14.428 /2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal, de 2011, em seu art. 66, inciso VI e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, que regulamenta a Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB E) e no expediente administrativo nº 650.0000339/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Classifica para fins de Regularização Fundiária na modalidade Reurb-E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, e aprova a regularização do núcleo urbano informal Recanto Verde, situado na Estrada Marino Nunes Vieira, nº 500 e 126, Várzea das Moças, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Título II, Capítulo I, art. 9º, institui no território nacional normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 9.310/2018, em seus artigos 5º, inciso II, 23, incisos I e II e § 2º;

CONSIDERANDO que a REURB compreende duas modalidades: (i) REURB de Interesse Social (REURB-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; (ii) REURB de Interesse Específico (REURB-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na REURB-S;

CONSIDERANDO o contido nos autos do procedimento administrativo nº 650.0000339/2021, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse específico da área denominada Recanto Verde, situado na Estrada Marino Nunes Vieira, nº 500 e 126, Várzea das Moças.

CONSIDERANDO as competências e atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, para promover as ações inerentes ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I do art.13 da Lei 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a REURB deverá obedecer a diversas fases, dentre elas, competindo ao Município classificar e fixar uma das modalidades da REURB, para o desdobramento das demais ações de regularização fundiária.

DECRETA:

Art. 1º Fica classificada e aprovada como REURB de Interesse Específico (REURBE), conforme dispõem os arts. 13, inciso II e 30, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 13.465, de 2017, o Núcleo Informal denominado Recanto Verde, situada na Estrada Marino Nunes



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Vieira, nº 500 e 126, Várzea das Moças, neste Município, composta por 47 unidades, sendo 44 construídas e 3 lotes, 1 pátio de entrada, 1 guarita para controle de acesso e 1 casa de manutenção. A área total de terreno do condomínio é de 55.558,84 m², sendo a área total de lotes de 15.066,82 m² e área total construída de 12.732,77 m².

Art. 2º O projeto de regularização fundiária será acompanhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e deverá obedecer no que couber, os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.465, de 2017, em seus arts.35 e 36, e respectivos incisos e parágrafos e no Decreto Federal nº 9310/2018, em seus arts.30 e 31.

Parágrafo único. Para a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, na forma do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, deverá o interessado apresentar outros documentos que sejam requeridos, nos artigos 35 e 36 da referida lei, juntando-os ao respectivo processo administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO:

- Poligonal da Área do condomínio Recanto Verde, objeto de regularização fundiária de interesse específico pelo Município de Niterói.

